TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Agricultura

1- OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, sendo 01 (um) Trator Agrícola 4x4, 01 (um) Pulverizador Agrícola de Barras, 01 (uma) Semeadora de Arrasto e de 01 (uma) Grade Aradora, visando auxílio e o desenvolvimento da produção agropecuária de pequenos e médios agricultores familiares do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Os equipamentos e implementos serão destinados aos pequenos e médios agricultores familiares do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná mediante termo de cessão de uso.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1. O Município apresenta os seguintes indicadores de desenvolvimento socioeconômico e características gerais:

Índice Desempenho Municipal (IDM/Ipardes) ou IDH - posição do Município em relação à média do Estado, 0,7075;

As principais produções são: soja 84.240,00 toneladas/ano e uma área utilizada de 23.400 hectares gerando um valor bruto de R$ 217.732.600,00/ano, bovinocultura de leite com produção de 36.804,96 milhões de litros/ano (DERAL 2021), com valor bruto de produção de R$ 76.554.316,00. Frangos de corte com valor bruto de R$ 52.318.666,00 (DERAL 2021), milho 1ª e 2ª safra com 6.590 hectares plantados gerando produção de 90.900 toneladas e valor bruto de 60.343.000,00/ ano. A pecuária de leite merece destaque pelo volume produzido anualmente de 43,283 milhões de litros anual com rebanho estático de 16.473 cabeças. Certamente é o segmento que mais emprega mão de obra e gera renda aos pequenos e médios agricultores, com renda mensal na propriedade; O Valor Bruto de produção do município de Quedas do Iguaçu (VBP) é de R$: 565.475.193,29 (SEAB - DERAL 2021), ocupando o ranking de 84° na produção bruta do Estado (SEAB - DERAL 2020);

O município de Quedas do Iguaçu está localizado no centro-sul paranaense, a 427 km da capital Curitiba, coordenadas geográficas 24° 27'24" S - Longitude 52°54'35" W, altitude 562 metros, possui um território de 821,503 km2 com população de 30.605 habitantes (Censo IBGE 2010), sendo destes, 9.618 habitantes vivem no meio rural (31% da população), destes, 80% são agricultores familiares com área inferior a 50 há;

Famílias do meio rural abaixo da linha de pobreza e/ou inscritas no CadUnico - 8.946

Estrutura fundiária do município:

Proprietários: 1.556 estabelecimentos - 67.344 ha;

Assentados com e sem titulação definitiva: 1.517 estabelecimentos - 11.389 ha;

Demais produtores: 70 estabelecimentos - 1.716 ha.

As pequenas propriedades com menos de 50,0 ha somam mais de 80% das propriedades rurais. - FONTE: IPARDES 2023.

2.2. Razões que justificam a celebração da concessão / convênio:

A pecuária de leite merece destaque pelo volume produzido anualmente de 43,283 milhões de litros anual com rebanho estático de 16.473 cabeças. Certamente é o segmento que mais emprega mão de obra e gera renda aos pequenos e médios agricultores, com renda mensal na propriedade. Quedas do Iguaçu é um município em franco crescimento tanto na produção quanto em produtividade e para mantermos estes índices, temos que ter constante investimento em tecnologia de produção e assistência técnica aos produtores rurais. Os equipamentos pretendidos irão fomentar as atividades de bovinocultura de leite e a produção de grãos já desenvolvidas, bem como propiciar o ingresso de novos produtores no ciclo produtivo, ampliando a produtividade, diversificação de culturas, renda e qualidade de vida da população rural.

2.3. Os interesses públicos ou a (s) necessidade (s) da comunidade que pela conjugação de esforços objetivam atender;

Muitos agricultores familiares não conseguem melhorar suas atividades pela deficiência de equipamentos e maquinários para auxílio nos trabalhos inerentes à sua atividade. A aquisição destes equipamentos irá suprir a carência e aprimorar a produção, através do trabalho com melhor qualidade e menores custos custo auxiliando a viabilização das pequenas propriedades rurais.

2.4. A relação entre o Projeto Técnico apresentado, itens previstos para serem adquiridos e as diretrizes ou objetivos do plano, programa ou projeto estadual ou municipal;

A cadeia produtiva do leite representa um VBP que ocupa o segundo lugar após a cultura da soja com produção de 36.804,96 milhões de litros/ano (DERAL 2021), com valor bruto de produção de R$ 76.554.316,00. Além dos valores serem significativos para compor o valor bruto da produção municipal, as famílias envolvidas com a atividade são de pequenos e médios agricultores o que garante a sustentabilidade econômica de inúmeras famílias com entrada de recursos todos os meses com a venda do leite.

2.5. O público alvo;

Muitos agricultores familiares não conseguem melhorar suas atividades pela deficiência de equipamentos e maquinários para auxílio nos trabalhos inerentes à sua atividade. A aquisição destes equipamentos irá suprir a carência aprimorar a produção, através da correção do solo, incorporação de calcário e adubos, melhoria do processo de ensilagem, preparo do solo, plantio e tratos culturais das atividades econômicas, auxiliando na viabilização das pequenas propriedades rurais.

2.6. A questão ambiental;

O uso dos equipamentos deverá obedecer ao Código Florestal Brasileiro Lei 12.651/2012 respeitando a preservação permanente e áreas de reservas, bem como trabalhar sempre buscando a conservação do solo e águas, evitando a degradação do meio ambiente, visando uma agricultura sustentável.

2.7. O problema a ser resolvido;

O Município possui elevada demanda por serviços de mecanização agrícola, porém a quantidade de máquinas e implementos disponíveis é insuficiente para atender todos os pequenos e médios agricultores familiares. Essa deficiência provoca atrasos no preparo do solo, plantio, pulverização e demais operações agrícolas, comprometendo a produtividade, aumentando os custos de produção e reduzindo a competitividade das propriedades rurais. Dessa forma, faz-se necessária a ampliação da estrutura de mecanização agrícola para garantir atendimento adequado aos produtores e fortalecer o desenvolvimento rural sustentável.

3 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência ter como base legal a Lei Federal 14.133/2021, Nova Lei de Licitações, especificamente em seu artigo 6°, inciso XXIII.

3.2. No presente caso, aquisição torna-se mais viável ao procedimento licitatório em modalidade de pregão eletrônico, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme art 6°, inciso XLI.

3.3. A contratação via de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, Torna-se menos custosa economicamente, além de tornar mais célere e eficiente a licitação, que visa a consecução do interesse público.

4- DA RAZAO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZAO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 6, inciso XLI da Lei 14.133/2021 justifica-se modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

4.2. O edital oferecerá maior detalhamento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, que deverão ser apresentados pelas empresas proponentes e serão analisados durante o certame por membros da Comissão de Qualificação Técnica para atuar em processos licitatórios, sendo que o não atendimento ao exigido implica na desclassificação da proponente e automática convocação da classificada seguinte.

4.3. As informações apresentadas deverão corresponder exatamente as características dos bens ofertados, não sendo aceitos certificados ou prospectos que se limitem a repetir o descritivo disposto neste Termo de Referência.

5- DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza Lei 14.133/2021, foi realizado pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços com base em orçamentos encaminhados a empresas, sendo possível a pesquisa no

banco de preços, por conta que o itinerário pode ser variado e em vista a isso tendo preço médio, apresentando a proposta para a administração pública;

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratarão e compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6 - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, GARANTIA E VIGÊNCIA DO CONTRATUAL

6.1. A Secretaria de Agricultura de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, efetuará o pedido do (s) objeto (s), devendo a CONTRATADA efetuar a entrega no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data e hora de recebimento da ordem de entrega.

6.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada pela empresa contratada e anuência do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

6.2. Os objetos deverão ser entregues na Secretaria da Agricultura, localizada na Avenida Tarumã, 1.660, Centro de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

6.2.1. O (s) objeto (s) deverá (am) ser entregue (s) no local indicado, em horário de funcionamento da mesma (7:30h – 11:30h e 13:00h – 17:00h).

6.3. A CONTRATADA ficará obrigada a garantir a qualidade do (s) objeto (s) contra defeito de fabricação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

6.4. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

7- ESPECIFICAÇÕES/DETALHAMENTO/OBJETO:

LOTE Nº 01 - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA 4X4 NOVO.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITARIO R$

1	Trator agrícola novo, tração 4x4, potência mínima de 80 cv, turbo, cabine fechada com aquecimento e ar-condicionado, reserva de torque mínima de 34%, reversor sincronizado, transmissão mínima 12 x 12, tomada de potência (TDP) independente, com no mínimo 03 (três) opções de velocidade, contemplando 540/750/1.000 rpm, ou configuração tecnicamente equivalente ou superior, com acionamento eletro-hidráulico no painel; rotação nominal de 2.200 rpm; embreagem com acionamento mecânico; sistema de direção hidrostática/hidráulica com vazão mínima de 24,2 L/min; sistema hidráulico com vazão total mínima de 86 L/min; capacidade de levante hidráulico na rótula de no mínimo 3.600 kgf; controle remoto independente com vazão mínima de 61 L/min; pneus dianteiros 12.4-24 e traseiros 18.4-30; tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros; sistema de arrefecimento com capacidade mínima de 10,5 litros. Quanto ao peso e às dimensões do equipamento, serão admitidos os pesos, dimensões e configurações comerciais próprias de cada fabricante, desde que sejam compatíveis com a categoria, potência, capacidade operacional, estabilidade, segurança e finalidade do equipamento, não sendo exigidos peso mínimo específico, peso específico em ordem de marcha com lastro ou comprimento mínimo específico. O equipamento deverá possuir pesos dianteiros e traseiros, luzes de segurança e de trabalho, sistema de	Unid.	01	278.333,33

	som, garantia mínima de 12 (doze) meses, bem como atender às normas e exigências legais aplicáveis ao equipamento. As especificações acima constituem requisitos mínimos, sendo admitidos equipamentos com características iguais, superiores ou tecnicamente equivalentes, quando aplicável, desde que não impliquem prejuízo à funcionalidade, desempenho, segurança e finalidade pretendida pela Administração.			

Valor Global: R$ 278.333,33 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

LOTE Nº 02 - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS NOVO.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITARIO R$
1	Pulverizador agrícola de barras, novo, ano/modelo mínimo 2026/2026, acoplável ao sistema de engate de três pontos do trator, com capacidade mínima do tanque de 800 (oitocentos) litros, construído em polietileno de alta densidade, com indicador de nível. Equipado com barras de pulverização de no mínimo 18 (dezoito) metros de comprimento, com sistema de abertura e fechamento hidráulico, altura regulável e sistema de amortecimento. Equipado com bomba de membrana ou bomba de pistões, com vazão mínima de 75 litros/minuto, acionada pela tomada de força (TDP) a 540 rpm, com agitação hidráulica da calda. Serão aceitas ambas as tecnologias de bombeamento, desde	Unid.	01	48.792,66

	que a bomba ofertada apresente capacidade e desempenho compatíveis com as demais especificações técnicas e operacionais exigidas para o equipamento. Porta-bicos com sistema antigotejo, espaçamento entre bicos de 50 cm, com no mínimo 04 (quatro) seções de pulverização e comando elétrico para acionamento e fechamento das seções. Equipado com reservatório de água limpa para lavagem das mãos, incorporador de defensivos, lava-embalagens, filtro de sucção, filtro de linha e filtro nos porta-bicos. Deverá possuir roda(s) de apoio para as barras, convencional(is) e compatível(is) com o equipamento ofertado, destinada(s) ao adequado apoio, proteção e funcionamento das barras. Não será exigido Sistema KS, sensor de barras ou sistema automático de controle de altura. Não serão aceitos patins em substituição às rodas de apoio, cardan completo com proteção, mangueiras, conexões e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Compatível com tratores agrícolas de potência mínima de 75 cv. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			

Valor Global: 48.792,66 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos)

LOTE Nº 03 - AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) SEMEADEIRA DE ARRASTO NOVA.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITARIO R$
1	SEMEADORA DE ARRASTO NOVA de inverno para grãos miúdos 17 linhas; A semeadora deverá ser nova, para plantio	Unid.	01	142.036,30

	direto, com no mínimo as seguintes características: Peso mínimo da máquina vazia 3.000Kg; mínimo de 17 linhas; Espaçamento entre linhas de 17cm; Sistema de plantio direto; Linhas de plantio pantográfica; Discos duplos desencontrados, com rolamentos blindados; Reservatório para sementes em Polietileno, com capacidade mínima de 800 Litros; Reservatório para adubo em Polietileno, com capacidade mínima de 1100 Litros; Dosador de adubo tipo rosca sem fim com fluxo continuo; Dosador de sementes do tipo rotor acanelado com regulagem; Caixa de transmissão do tipo "pinheirinho"; Limitador de profundidade com regulagem, com sistema de pantógrafo; Rodas compactadoras com banda de borracha; Sistema hidráulico para levante do equipamento, com 02 cilindros hidráulicos; Cabeçalho com engate para trator, acoplamento na barra de tração; Pneus agrícolas 7.50x16; Equipamento novo; Garantia mínima de 12 meses.			

Valor Global: 142.036,30 (cento e quarenta e dois mil e trinta e seis reais e trinta centavos).

LOTE Nº 04 - AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) GRADE ARADORA NOVA.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITARIO R$
1	GRADE ARADORA NOVA INTERMEDIÁRIA, Mínimo 18x28"x6,0 – 235 mm; Mínimo 18 (dezoito) disco; Discos com diâmetro de 28" (vinte e oito polegadas) e com espessura de 6,00mm; Espaçamento entre discos de 235mm; Profundidade de trabalho entre 150 - 250 mm; Controle remoto com pistão	Unid.	01	45.300,17

	hidráulico; Mancais blindados, com vedação e sistema de lubrificação permanente a óleo; Rodado simples acompanhado de pneus agrícolas; Ano/modelo 2026/2026; Compatível com trator mínimo 90 cv, garantia mínima de 12 meses.			

Valor Global: R$ 45.300,17 (quarenta e cinco mil e trezentos reais e dezessete centavos).

Valor Global Total Previsto: R$ 514.462,46 (quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

8- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. A descrição da solução como um todo abrange a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas destinados ao atendimento de agricultores familiares organizados em associações de pequenos produtores rurais do Município de Quedas do Iguaçu/Pr.

8.2. O item deverá ser entregue de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da entrega de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, na proposta, se for o caso;

9.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, se for o caso;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

9.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.10. Sendo assim, os documentos exigidos serão;

9.10.1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);

9.10.2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;

9.10.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.10.4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.10.5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;

9.10.6. Regularidade perante a Fazenda Federal;

9.10.7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;

9.10.8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10- MODELO DE GESTAO DO CONTRATO:

10.1. A fiscalização da contratação, será acompanhada e fiscalizada par servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

11- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITERIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida licitação, se dar:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) O(s) objeto(s), deverá(ão) ser entregue(s) junto aos locais determinados pela Secretaria solicitante, local(is) este(s) onde será(ão) verificado(s) a(s) conformidade(s), quantidade(s), especificações técnicas, qualidade e demais características do(s) objeto(s) fornecido(s), reservando-se ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, o direito de recusar o(s) que estiverem em desacordo com o(s) pedido(s).

c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado quo comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da ata ou Contrato, não cabendo a Municipalidade, nenhum custo adicional.

11.3. A nota fiscal deverá obrigatoriamente conter a descrição, marca do(s) objeto(s), número do Edital de Licitação e do Termo de Contrato de Fornecimento e ser encaminhada ao seguinte e-mail: contabilidade@quedasdoiguacu.pr.gov.br, juntamente com o respectivo XML.

11.4. Nenhum pagamento efetuado pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento do (s) objeto(s) contratado.

11.5. Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

11.6. Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na Sede da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

12- RECURSOS ORCAMENTARIOS:

12.1. Os custos da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 606 – EXTENÇÃO RURAL
PROGRAMA: 2001 – PROGRAMA MAIS AGRICULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.2001.1-260 – PATRULHA DE ASSISTÊNCIA MECANIZADA
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 000, 504.

CONTAS: 9420, 9430.

12.2 - Na hipótese de não haver saldo de dotação orçamentária nas contas acima especificadas, as mesmas poderão ser suplementadas, com base na Lei Orçamentária Anual nº 1.698, de 23 de dezembro de 2025.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, na proposta, se for o caso;

13.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

13.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

14- OBRIGACOES DA CONTRATANTE:

14.1. São obrigações da Contratante:

14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
14.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

15- CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO:

15.1. O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) Prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato:

e) Prática obstrutiva, destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

16- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

16.3 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, 92°, da Lei);

16.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);

16.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5%, da Lei)

16.6. Multa:

16.6.1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
16.6.2. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até a máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

16.6.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.6.4. Compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.6.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, 59º)

16.6.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §76)

16.6.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

16.6.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, 889).

16.6.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, 91°):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação do controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

16.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro: Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

16.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passiveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

16.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

17 - DO FORO:

17.1. O Município de Quedas do Iguaçu reserva-se no direito de impugnar, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Quedas do Iguaçu como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Equipe responsável(eis) pela elaboração

Pedro Henrique da Silva
Chefe de Departamento Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Aprovação
O presente Termo de Referência, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Josmar Cavazotto
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Quedas do Iguaçu, 14 de setembro de 2026.